



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 910 NOVEMBRO/2022

Portaria Nº 117/2022

(PRAD/UFPI)

22 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 117 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria No 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23111. 055422/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de equipamentos para estruturação de laboratórios de Gestão de Dados e Multimídia para atender as demandas do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) na oferta do curso Tecnólogo em Gestão de Dados e outros no âmbito do Programa Piloto do Reuni Digital em parceria com a SESU a ser executado pela Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

- Integrante Requisitante: Lívia Fernanda Nery da Silva, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI);
- Integrante Técnico: Antônio Pércles Bonfim Saraiva De Oliveira, Unidade de Exercício: Coordenação de Infraestrutura (STI/UFPI);
- Integrante Administrativo: Cristhian Rêgo Passos, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 21/11/2022 19:19)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a7cc338476**